



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

13/10/09  
Kôro C. Amado  
ASSINATURA

LEI N.º 300, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar a importância de R\$3.000,00(Três mil reais) para custear despesas viagem dos melhores alunos das Escolas Municipais, Leopoldo Moreira e Cora Coralina e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, por força desta Lei, o Chefe de Poder Executivo, autorizado a pagar a importância de R\$3.000,00(Três mil reais), para custear as despesas de viagem, para Caldas Novas, Estado de Goiás, dos melhores alunos das Escolas Municipais, Leopoldo Moreira e Cora Coralina, que receberam a viagem, a título de prêmio, por excelente desempenho nos estudos, durante o ano letivo de 2009.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (13/10/2009).

  
FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO  
PREFEITO